

Rio de Janeiro

ACU PETRÓLEO S.A.

CNPJ nº 21.778.678/0001-70 -NIRE 33.3.0031499-7

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 03 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, às 11:15 horas, na sede da Acú Petróleo S.A. ("Companhia" e ou "Fiadora") localizada na Rua Lauro Muller, nº 116, salas 2203, 2204 e 2205, Rio Sul Center, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.290-160. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme indicado ao final da presente ata. **4. Mesa:** Verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho, o Sr. Pedro Pullen assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Kamille Florido para secretariar a reunião. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, por meio de fiança, no âmbito da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); **(II)** autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores devidamente nomeados, a tomar todas as medidas necessárias para a devida efetivação da deliberação "I"; e **(III)** ratificar todos os atos já praticados pela Companhia ou seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita (conforme definidos abaixo). **6. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(I)** Aprovar a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, por meio de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (conforme definidos abaixo), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da **CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A.** ("Emissora"), em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da **CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A.**" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a **CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A.**, na qualidade de Emissora, a Companhia, na qualidade de Fiadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações relativas ao pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), do valor devido em caso resgate antecipado das Debêntures, dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão. As principais condições e características das Debêntures encontram-se descritas abaixo: **(i) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora. **(ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão na Data de Emissão (conforme abaixo definido) será de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá sofrer alterações conforme procedimento descrito na Escritura de Emissão, o qual considera o Câmbio de Início (conforme definido abaixo) para definição exata do Valor Total da Emissão. "Câmbio de Início" significa a cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores (https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/historicocotacoes), na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", verificada no primeiro Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo). **(iii) Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta. **(iv) Espécie:** As Debêntures serão de espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória. **(v) Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(vi) Quantidade:** Serão emitidas até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures. **(vii) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados a fins corporativos gerais da Emissora. **(viii) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3")**, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(ix) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3, conforme termos e condições do Contrato de Distribuição. A quantidade exata de Debêntures será definida após o procedimento descrito na Escritura de Emissão, sendo certo que a totalidade de Debêntures ratificada por meio de aditamento, conforme descrito na Escritura de Emissão, será objeto de garantia firme de colocação. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(x) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação da B3, pelo seu Valor Nominal Unitário ou, em eventuais datas posteriores à primeira Data de Integralização, por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização. **(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente de Liquidação e pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(xii) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de janeiro de 2022 ("Data de Emissão"). **(xiii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). **(xiv) Prazo e Data de Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 13 (treze) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de julho de 2035 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgates Antecipados Obrigatórios (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e/ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo). **(xv) Forma e Emissão de Certificados:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. **(xvi) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Emissora não deverá emitir certificados representativos das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a titularidade das Debêntures deverá ser comprovada por meio da anotação no extrato da conta de depósito fornecida pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(xvii) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, tampouco permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. **(xviii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, será atualizado pelo fator de variação entre a cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores (https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/historicocotacoes), na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", utilizada com 4 (quatro) casas decimais ("Taxa Cambial"). O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado pela Taxa Cambial, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(xix) Juros Remuneratórios:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios prefixados de acordo com a tabela abaixo ("Taxa") ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a possibilidade de alteração da Taxa nos termos da Escritura de Emissão, calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo do pagamento em questão, exclusive, e pagos na forma prevista Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios").

Período de Capitalização	Taxa Aplicável
primeira Data de Integralização (inclusive) a 08/07/2022 (exclusive)	9,6483% (nove inteiros, seis mil, quatrocentos e oitenta e três décimos de milésimo)
08/07/2022 (inclusive) a 08/01/2027 (exclusive)	7,9330% (sete inteiros, nove mil, trezentos e trinta décimos de milésimo)
08/01/2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	7,5000% (sete inteiros e cinco mil décimos de milésimo)

(xx) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios ocorre em 08 de julho de 2022 e a último na Data de Vencimento (cada uma delas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **(xxi) Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado deverá ser amortizado pela Emissora em parcelas conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento ocorre em 09 de julho de 2025 e o último na Data de Vencimento. **(xxii) Resgate Antecipado Obrigatório:** A Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures caso: **(a)** não haja acordo sobre a Taxa Cambial Substitutiva, conforme definido na Escritura de Emissão, entre a Emissora e os Debenturistas (seja em decorrência da não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas ou da não aprovação em deliberação realizada na Assembleia Geral de Debenturistas) ("Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial"), com o seu consequente cancelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (ou na data em que deveria ter ocorrido, caso não tenha ocorrido) ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo valor equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios

imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, o qual poderá ser pago dentro ou fora do ambiente da B3. A Emissora ainda fica obrigada a pagar aos Debenturistas prêmio *flat*, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na data do Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial; e/ou **(b)** caso Debenturistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, deliberem e decidam por tal resgate a ser realizado na data equivalente a 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório Após 5 Anos" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial, os "Resgates Antecipados Obrigatórios"). **(xxiii) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora, poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante pagamento da amortização extraordinária de parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, respeitando o valor máximo de amortização extraordinária nas datas descritas na Escritura de Emissão, sem qualquer incidência de prêmio. Na hipótese de a Amortização Extraordinária Facultativa ocorrer **(a)** em data distinta daquela mencionada na Escritura de Emissão, a Emissora ficará obrigada a pagar aos Debenturistas o Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária, bem como prêmio *flat* conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures; ou **(b)** na mesma data que aquelas mencionadas na Escritura de Emissão, mas em percentual superior àqueles mencionados na Escritura de Emissão, a Emissora ficará obrigada a pagar aos Debenturistas, além do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures, prêmio *flat*, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre parcela excedente do valor da Amortização Extraordinária Facultativa àquela prevista na Escritura de Emissão. Em qualquer caso, a Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. **(xxiv) Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, mediante envio de notificação individual aos Debenturistas, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). A Emissora fica obrigada a pagar aos Debenturistas, além do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, prêmio *flat* conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo. **(xxv) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: (a) inadimplimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à Escritura de Emissão; (b) (b.1) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou da Fiadora; (b.2) requerimento de autotutela formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora ou por terceiros; (b.3) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial formulado pela Emissora e/ou pela Fiadora, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido pelo juízo; e/ou (b.4) a Emissora e/ou a Fiadora propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial; (c) transformação do tipo societário da Emissora; (d) vencimento antecipado das obrigações dos 7.50% *Senior Secured Notes*; (e) descumprimento pela Emissora e/ou Fiadora das obrigações não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão; (f) vencimento antecipado de quaisquer empréstimos em valor individual ou agregado superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos); (g) caso a Prumo deixe de ter o controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou a Fiadora; (h) questionamento judicial, pela Emissora, pela Fiadora, por qualquer de suas controladoras, controladas ou subsidiárias, da validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; (i) questionamento judicial iniciado por terceiros e deferido pela autoridade judicial competente a respeito de validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos; (j) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora dos seus respectivos direitos e das suas respectivas obrigações assumidas na Escritura de Emissão; (k) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Escritura de Emissão; (l) caso quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Documentos da Emissão, em qualquer momento após sua respectiva celebração e entrega, por qualquer motivo, deixem de estar em pleno vigor e efeito ou sejam declarados nulos, inválidos, ineficazes ou inexigíveis, ou sua validade ou exequibilidade seja contestada por escrito pela Emissora e/ou pela Fiadora; (m) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão, dos Documentos da Emissão e/ou de qualquer de suas disposições; (n) revelarem-se falsas ou em qualquer aspecto material, incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos Documentos da Emissão, conforme aplicável; (o) inadimplimento de obrigações pecuniárias de natureza financeira devidas pela Emissora e/ou pela Fiadora, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, com valor individual ou agregado, igual ou superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) (ou o valor equivalente em outras moedas); (p) protesto(s) de título(s) contra a Emissora e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) (ou o valor equivalente em outras moedas); (q) mudança ou alteração no objeto social da Emissora e/ou da Fiadora vigente nesta data que modifique as atividades principais atualmente por elas praticadas, conforme descritas no objeto social, ou que agregue ao objeto social da Emissora e/ou da Fiadora novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente contidas no objeto social da Emissora e/ou da Fiadora; (r) caso exista qualquer sentença transitada em julgado ou ordens contra a qual não cabe recurso contra a Emissora e/ou a Fiadora para o pagamento de uma determinada quantia em valor individual ou agregado superior a US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) (ou valor equivalente em outra moeda); (s) caso seja proferida contra a Emissora e/ou contra a Fiadora qualquer decisão judicial condenatória transitada em julgado e/ou qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em qualquer caso, por descumprimento da legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e nas determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar sobre normas ambientais em vigor relacionadas à poluição e proteção do meio ambiente ou a liberação de quaisquer materiais nocivos no meio ambiente; (t) se a Emissora e/ou a Fiadora ou seus respectivos administradores forem condenadas, por qualquer decisão judicial ou administrativa, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, incentivo à prostituição e/ou trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; (u) violação ou alegação de violação, pela Emissora, pela Fiadora, ou por parte de seus respectivos administradores, empregados, controlados de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); (v) inadimplimento de qualquer obrigação decorrente dos Documentos das *Senior Secured Notes*, observado eventuais prazos de cura aplicáveis nos respectivos instrumentos; (w) redução de capital social da Emissora, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações; e (y) ocorrência de fusão, cisão, incorporação de ações envolvendo a Emissora e/ou a Fiadora, inclusive por meio da constituição de novas sociedades de modo que as participações no capital social da Emissora e/ou da Fiadora sejam alteradas, com exceção da incorporação da Emissora pela Fiadora, conforme descrito na Escritura de Emissão. Mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplimento que acarrete em vencimento antecipado não automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizado nos prazos e demais condições descritas na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(xxvi) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao ano, independentemente de qualquer comunicado ou notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(xxvii) Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Emissora, perante os titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a **Acú Petróleo S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.778.678/0001-70 prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, independentemente de qualquer condição, a condição de fiador, principal pagador e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão ("Fiança"). **(xxviii) Agente Fiduciário:** Será contratada a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, às expensas da Emissora, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"). **(xxix) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos e as datas de pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão), ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou dia declarado feriado nacional, sendo que em qualquer caso não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **(xxx) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (II) Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição bem como seus anexos, notificações, declarações, cartas, procurações, aditamentos, documentos relacionados e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, e praticar todos os atos necessários para que a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição sejam válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo a prestação de fiança no âmbito da Escritura de Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a realização da Oferta Restrita; e (III) Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia ou seus procuradores relacionados às deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer o uso da mesma, e como ninguém fez, a Reunião foi interrompida pelo tempo necessário para lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; quando foi reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Secretária: Kamille Florido. **Conselheiros presentes:** Pedro Pullen Parente (Presidente do Conselho de Administração), Kevin Lee Lowder (Vice-presidente do Conselho de Administração), Jorge Marques de Toledo Camargo (Conselheiro), Carlos Tadeu da Costa Fraga (Conselheiro), Dario Hector Di Luca (Conselheiro), Patricia Helena Fonseca Garcia (Conselheira), e Lavinia Holland (Conselheira). Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022. **Kamille Florido** - Secretária.

Rio de Janeiro

CL RJ 012 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 43.978.542/0001-46 - NIRE 33300340670

Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Fevereiro de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 11:00 horas, na sede da **CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 31B105, Centro, CEP 20.031-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: Eugenio Figueiredo; e Secretário: Raphael Pinciara. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** realização da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta Restrita (conforme definido abaixo); **(II)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado à **(a)** contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita ("Coordenadores"), sendo uma delas o coordenador líder ("Coordenador Líder"), mediante a celebração do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A.", ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme definido abaixo) e Coordenador Líder; **(b)** discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures (conforme definido abaixo) e da Emissão bem como a assinatura, pela Companhia, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia" ("Escritura de Emissão") e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita; bem como **(c)** todos os demais documentos, inclusive procurações e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(III)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: **(I)** a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), cujas principais condições e características encontram-se descritas abaixo: **(i) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia. **(ii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão na Data de Emissão (conforme abaixo definido) será de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá sofrer alterações conforme a Escritura de Emissão, o qual considera o Câmbio de Início (conforme definido abaixo) para definição exata do Valor Total da Emissão. "Câmbio de Início" significa a cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes), na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", verificada no primeiro Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo). **(iii) Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta. **(iv) Espécie:** As Debêntures serão de espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória. **(v) Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(vi) Quantidade:** Serão emitidas até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures. **(vii) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados a fins corporativos gerais da Companhia. **(viii) Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV** ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(ix) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3, conforme termos e condições do Contrato de Distribuição. A quantidade exata de Debêntures será definida após o procedimento descrito na Escritura de Emissão, sendo certo que a totalidade da quantidade de Debêntures ratificada por meio de aditamento, conforme descrito na Escritura de Emissão, será objeto de garantia firme de colocação. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme referidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(x) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação da B3, pelo seu Valor Nominal Unitário ou, em eventuais datas posteriores à primeira Data de Integralização, por seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a data da efetiva integralização. **(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Agente de Liquidação e pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(xii) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de janeiro de 2022 ("Data de Emissão"). **(xiii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). **(xiv) Prazo e Data de Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 13 (treze) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de julho de 2035 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgates Antecipados Obrigatórios (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e/ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo). **(xv) Forma e Emissão de Certificados:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures. **(xvi) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Companhia não deverá emitir certificados representativos das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a titularidade das Debêntures deverá ser comprovada por meio da anotação no extrato da conta de depósito fornecida pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3 em nome do respectivo Debenturista titular, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **(xvii) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, tampouco permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. **(xviii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, será atualizado pelo fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares dos Estados Unidos da América, disponível no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes), na opção "Cotações e Boletins - Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", verificada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização, utilizada com 4 (quatro) casas decimais ("Taxa Cambial"), utilizada com 4 (quatro) casas decimais. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado pela Taxa Cambial, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado será calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(xix) Juros Remuneratórios:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios prefixados de acordo com a tabela abaixo ("Taxa") ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a possibilidade de Alteração da Taxa nos termos da Escritura de Emissão, calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo do pagamento em questão, exclusive, e pagos na forma prevista na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios").

Período de Capitalização	Taxa Aplicável
primeira Data de Integralização (inclusive) a 08/07/2022 (exclusive)	9,6483% (nove inteiros, seis mil, quatrocentos e oitenta e três décimos de milésimo)
08/07/2022 (inclusive) a 08/01/2027 (exclusive)	7,9330% (sete inteiros, nove mil, trezentos e trinta décimos de milésimo)
08/01/2027 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	7,5000% (sete inteiros e cinco mil décimos de milésimo)

(xx) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcelas conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios ocorre em 08 de julho de 2022 e o último na Data de Vencimento (cada uma delas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **(xxi) Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado deverá ser amortizado pela Companhia em parcelas conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sendo que o primeiro pagamento ocorre em 09 de julho de 2025 e o último na Data de Vencimento. **(xxii) Resgate Antecipado Obrigatório:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures caso: **(a)** não haja acordo sobre a Taxa Cambial Substitutiva, conforme definido na Escritura de Emissão, entre a Companhia e os Debenturistas (seja em decorrência da não instalação, em segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou da não aprovação em deliberação realizada na Assembleia Geral de Debenturistas) ("Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial"), com o seu consequente cancelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (ou na data em que deveria ter ocorrido, caso não tenha ocorrido) ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo valor equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, o qual poderá ser pago dentro ou fora do ambiente da B3. A Companhia ainda fica obrigada a pagar aos Debenturistas prêmio *fiat*, conforme

tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na data do Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial; e/ou **(b)** caso Debenturistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, deliberem e decidam por tal resgate a ser realizado na data equivalente a 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório Após 5 Anos" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade de Taxa Cambial, os "Resgates Antecipados Obrigatórios"). **(xxiii) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia, poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante pagamento da amortização extraordinária de parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, respeitando o valor máximo de amortização extraordinária nas datas descritas na Escritura de Emissão, sem qualquer incidência de prêmio. Na hipótese de a Amortização Extraordinária Facultativa ocorrer **(a)** em data distinta daquela mencionada na Escritura de Emissão, a Companhia ficará obrigada a pagar aos Debenturistas o Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária, bem como prêmio *fiat* conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures; ou **(b)** na mesma data que aquelas mencionadas na Escritura de Emissão, mas em percentual superior àqueles mencionados na Escritura de Emissão, a Companhia ficará obrigada a pagar aos Debenturistas, além do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado das Debêntures, prêmio *fiat*, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre parcela excedente do valor da Amortização Extraordinária Facultativa aquela prevista na Escritura de Emissão. Em qualquer caso, a Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. **(xxiv) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, mediante envio de notificação individual aos Debenturistas, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). A Companhia fica obrigada a pagar aos Debenturistas, além do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, prêmio *fiat* conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo. **(xxv) Vencimento Antecipado:** Observado os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, caso tenha ocorrido e esteja em curso as seguintes hipóteses, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos: **(a)** inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à Escritura de Emissão; **(b)** (b.1) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora; **(b.2)** requerimento de autoliquidância formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora ou por terceiros; **(b.3)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido pelo juízo; e/ou **(b.4)** a Companhia e/ou a Fiadora propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial; **(c)** transformação do tipo societário da Companhia; **(d)** vencimento antecipado das obrigações dos 7.500% *Senior Secured Notes*; **(e)** descumprimento pela Companhia e/ou Fiadora das obrigações não pecuniárias estabelecidas na Escritura de Emissão; **(f)** vencimento antecipado de quaisquer empréstimos em valor individual ou agregado superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos); **(g)** caso a Prumo deixe de ter o controle acionário direto ou indireto da Companhia e/ou a Fiadora; **(h)** questionamento judicial, pela Companhia, pela Fiadora, por qualquer de suas controladoras, controladas ou subsidiárias, da validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos; **(i)** questionamento judicial iniciado por terceiros e deferido pela autoridade judicial competente a respeito de validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos; **(j)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora dos seus respectivos direitos e das suas respectivas obrigações assumidas na Escritura de Emissão; **(k)** não utilização, pela Companhia, dos recursos obtidos com a Emissão estritamente nos termos da Escritura de Emissão; **(l)** caso quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos Documentos da Emissão, em qualquer momento após sua respectiva celebração e entrega, por qualquer motivo, deixem de estar em pleno vigor e efeito ou sejam declarados nulos, inválidos, ineficazes ou inexigíveis, ou sua validade ou exequibilidade seja contestada por escrito pela Companhia e/ou pela Fiadora; **(m)** invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão, dos Documentos da Emissão e/ou de qualquer de suas disposições; **(n)** revelarem-se falsas ou em qualquer aspecto material, incorretas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos Documentos da Emissão, conforme aplicável; **(o)** inadimplemento de obrigações pecuniárias de natureza financeira devidas pela Companhia e/ou pela Fiadora, no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, com valor individual ou agregado, igual ou superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) (ou o valor equivalente em outras moedas); **(p)** protesto(s) de título(s) contra a Companhia e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) (ou o valor equivalente em outras moedas); **(q)** mudança ou alteração no objeto social da Companhia e/ou da Fiadora vigente nesta data que modifique as atividades principais atualmente por elas praticadas, conforme descritas no objeto social, ou que agregue ao objeto social da Companhia e/ou da Fiadora novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente contidas no objeto social da Companhia e/ou da Fiadora; **(r)** caso exista qualquer sentença transitada em julgado ou ordens contra a qual não cabe recurso contra a Companhia e/ou a Fiadora para o pagamento de uma determinada quantia em valor individual ou agregado superior a US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) (ou valor equivalente em outra moeda); **(s)** caso seja proferida contra a Companhia e/ou contra a Fiadora qualquer decisão judicial condenatória transitada em julgado e/ou qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em qualquer caso, por descumprimento da legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e nas determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar sobre normas ambientais em vigor relacionadas à poluição e proteção do meio ambiente ou a liberação de quaisquer materiais nocivos no meio ambiente; **(t)** se a Companhia e/ou a Fiadora ou seus respectivos administradores forem condenadas, por qualquer decisão judicial ou administrativa, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, incentivo à prostituição e/ou trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; **(u)** violação ou alegação de violação, pela Companhia, pela Fiadora, ou por parte de seus respectivos administradores, empregados, controladas de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão); **(v)** inadimplemento de qualquer obrigação decorrente dos Documentos das *Senior Secured Notes*, observado eventuais prazos de cura aplicáveis nos respectivos instrumentos; **(w)** redução de capital social da Companhia, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações; e **(y)** ocorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações envolvendo a Companhia e/ou a Fiadora, inclusive por meio da constituição de novas sociedades de modo que as participações no capital social da Companhia e/ou da Fiadora sejam alteradas, com exceção da incorporação da Companhia pela Fiadora, conforme descrito na Escritura de Emissão. Mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento que acarrete em vencimento antecipado não automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada nos prazos e demais condições descritas na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(xxvi) Encargos Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre os valores vencidos e não pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao ano, independentemente de qualquer comunicado ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(xxvii) Fiança:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Companhia, perante os titulares das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), a **Acu Petróleo S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.778.678/0001-70 ("Fiadora"), prestará garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário assumido, independentemente de qualquer condição, a condição de fiador, principal pagador e responsável, solidariamente com a Companhia, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão ("Fiança"). **(xxviii) Agente Fiduciário:** Será contratada a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 às expensas da Companhia, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunidade dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"). **(xxix) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos e as datas de pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão), ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou dia declarado feriado nacional, sendo que em qualquer caso não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **(xxx) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(II)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado à **(a)** contratação dos Coordenadores para a realização da Oferta Restrita, sendo uma delas o Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; **(b)** formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como a discussão, negociação, definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, em especial a Escritura de Emissão e Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos, inclusive procurações e eventuais aditamentos, no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia nos termos das deliberações previstas nos itens "I" e "II" acima, para consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Eugenio Figueiredo - Presidente; e Raphael Pinciara - Secretário, Acionistas Presentes: Prumo Logística S.A. - Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Mesa: Raphael Pinciara** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Protocolo: 00-2022/136006-9. Data do Protocolo: 04/02/2022. Certifico o Arquivamento em 07/02/2022 sob o número 00004758795. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

São Paulo

International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

Edital de Convocação

A **International Meal Company Alimentação S.A.** ("Companhia") convoca os seus acionistas a participar Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada em 7 de março de 2022, às 13h00, de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão dos dispositivos estatutários que tratam da oferta pública por aquisição de participação relevante (i.e. artigos 50 e 51 do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia); e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração proposta no item (i) acima, caso seja aprovada. A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Manual da AGE"). Os acionistas também poderão participar da AGE por meio do envio de boletim de voto a distância, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador de ações da Companhia ou diretamente à Companhia, de acordo com as orientações constantes do próprio boletim de voto a distância e do Manual da AGE, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da própria Companhia (ri.internationalmealcompany.com). Caso o acionista opte por participar da AGE por meio da plataforma de videoconferência, deverá enviar previamente à Companhia, no e-mail ri@internationalmealcompany.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias - i.e., até 5 de março (inclusive): (i) a documentação de identificação e de comprovação de poderes de representação, conforme o caso, em formato PDF e acompanhada da indicação do nome e do e-mail da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital, para fins de credenciamento; (ii) extrato atualizado de sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (iii) na hipótese de representação por meio de procurador, cópia digitalizada integral do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Caso a documentação enviada se encontre em ordem, o acionista receberá por e-mail as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via plataforma Zoom estará restrito aos acionistas que se credenciarem dentro do prazo mediante a apresentação da documentação apropriada ("Acionistas Credenciados"). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Acionistas Credenciados e seus representantes ou procuradores. Caso não receba o convite individual para participação na AGE com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE, o Acionista Credenciado deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 3041-9653 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Acionista Credenciado seja liberado mediante o envio de novo convite individual. A Companhia recomenda que os Acionistas Credenciados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais e permitir que os Acionistas Credenciados se familiarizem com a plataforma para evitar problemas com a sua durante a AGE. A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, como instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a plataforma Zoom, por exemplo. Os Acionistas Credenciados que participarem pela plataforma digital serão considerados presentes à AGE e signatários da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 21-V, III, da Instrução CVM 481. Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo o Manual da AGE contendo todas as orientações detalhadas para a participação dos acionistas, estão disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), bem como em sua sede social, São Paulo, 4 de fevereiro de 2022. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond - Presidente do Conselho de Administração.

Hidrotérmica S.A.

CNPJ/ME nº 02.281.472/0001-95 – NIRE 35.300.529.699 – Companhia Fechada

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Estatuto Social da **Hidrotérmica S.A.** ("Companhia"), a requerimento do acionista Bolognesi Energia S.A., ficam os acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se de modo exclusivamente digital em **16 de fevereiro de 2022**, às 10h00min, por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, nos termos da Instrução CVM nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 15º andar, Edifício New Century, CEP 04542-000, São Paulo - SP, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) Eleger membro titular para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do Estatuto Social da Companhia e item 3.3.1 do Acordo de Acionistas. **Instruções Gerais:** 1. Estão disponíveis na sede da Companhia os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas nesta reunião do Conselho de Administração, os quais também serão encaminhados, nesta data, a V.Sas. para os e-mails corporativo@bolognesienergia.com.br; geafe@caixa.gov.br; geafe03@caixa.gov.br; geafe10@caixa.gov.br e geafe05@caixa.gov.br. 2. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia o acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos; devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No caso de fundos de investimento, a representação do fundo caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos da carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Os documentos necessários deverão ser apresentados pelos acionistas em até **30 minutos** antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados de Governança Corporativa, para o seguinte endereço: corporativo@ht-hidrotermica.com.br, S. As informações necessárias para a participação de V. SAs, por meio de videoconferência serão enviadas no convite da reunião, no qual constará o link do aplicativo *Microsoft Teams*. 4. Nos termos da IN DREI nº 81/2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 10h00min do dia 16/02/2022 para corporativo@ht-hidrotermica.com.br, para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. A participação na Assembleia, bem como o exercício de direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, também assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da Assembleia e (iv) a possibilidade de comunicação entre os acionistas. São Paulo, 5 de fevereiro de 2022. (05, 08 e 09/02/2022)

CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 03.502.099/0001-18 - NIRE 35.300.174.542

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 3 de Janeiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 3 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Chubb Seguros Brasil S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 26º e 27º andares do Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-920 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Sr. **Antônio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente; e **Marcos Krause** - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) registro da assunção de responsabilidade pela implantação do Sistema de Controles Internos ("SCI")/Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR") unificado; (ii) aprovação da política de conformidade; (iii) aprovação da política de gestão de riscos e das políticas complementares; (iv) aprovação do regulamento da atividade de Auditoria Interna e o plano anual da auditoria interna; (v) estabelecimento e formalização do apetite por risco; (vi) aprovação da constituição da unidade de conformidade; e (vii) aprovação da constituição da unidade de gestão de riscos. **5. Deliberações:** Os reconhecidos, por unanimidade de votos, sem qualquer reserva ou ressalva, aprovaram: (i) a assunção de responsabilidade pela implantação do SCI e EGR em caráter unificado para abarcar, inclusive, as demais empresas pertencentes ao grupo prudencial da Companhia que optaram pela subordinação destes sistemas ao da Companhia de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021 ("Resolução CNSP 416/2021"); (ii) a elaboração e manutenção de política de conformidade, contemplando: a) O compromisso dos órgãos de administração com a ética e a conformidade, bem como com a melhoria contínua dos processos e procedimentos relacionados à sua garantia; b) os princípios éticos e de conduta aplicáveis aos colaboradores da Companhia; c) os papéis e responsabilidades relativos à garantia da conformidade e à avaliação da aderência aos princípios mencionados no "item b)", nos diversos níveis da Companhia; d) os canais de comunicação e linhas de reporte para encaminhamento de informações sobre deficiências, riscos ou incidentes relativos à conformidade e sobre desvios de ética e conduta, incluindo canais de denúncias, internas ou externas, e mecanismos para impedir qualquer espécie de retaliação aos denunciantes; e) as diretrizes para (i) a promoção e disseminação de valores éticos e da cultura de controle entre os colaboradores da Companhia; e (ii) a identificação e tratamento de deficiências, riscos ou incidentes relativos à conformidade, bem como de desvios de ética e conduta, a fim de assegurar a aplicação de ações disciplinares adequadas e a comunicação às instâncias pertinentes da Companhia, à Superintendência de Seguros Privados (Susep) ou a outras autoridades de acordo com a Resolução CNSP 416/2021; (iii) a elaboração e manutenção de política de gestão de riscos, bem como contemplando: a) o compromisso dos órgãos de administração com a gestão de riscos, bem como com a melhoria contínua dos processos e procedimentos relacionados à sua garantia; b) os papéis e responsabilidades relativos à gestão de riscos, nos diversos níveis da Companhia; c) os canais de comunicação e linhas de reporte para encaminhamento de informações sobre exposições a riscos, incidentes ou deficiências na EGR, que permitam a adoção tempestiva das medidas cabíveis, inclusive nos casos de desvios em relação aos limites de exposição estabelecidos; e d) as diretrizes para (i) a promoção e disseminação da cultura de riscos entre os colaboradores da Companhia; e (ii) a gestão dos riscos mais relevantes ou considerados prioritários para as operações da Companhia; (iii) em documentos apartados à política de gestão de riscos, foram adotadas as seguintes políticas complementares: a) política de subscrição; b) política de investimentos; c) política de liquidez e Asset-Liability Management (ALM); d) políticas de riscos específicos (quando requeridas); e e) demais políticas referentes a determinadas atividades, processos e riscos que sejam exigidas pela legislação vigente; (iv) a elaboração e manutenção do regulamento da atividade de Auditoria Interna e seu respectivo plano anual, contemplando: a) o objetivo e o escopo da atividade de Auditoria Interna; b) os parâmetros mínimos para que a atividade de Auditoria Interna seja executada de forma independente e efetiva, incluindo a exigência de observância a reconhecidos padrões de auditoria; c) as atribuições, responsabilidades, prerrogativas e vedações aplicáveis aos membros da unidade de Auditoria Interna; d) os canais de comunicação a serem utilizados para reportar as conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e e) os procedimentos para a coordenação da atividade de Auditoria Interna com a Auditoria Independente, de acordo com a Resolução CNSP 416/2021; (v) o plano anual de Auditoria Interna contém os processos, áreas ou atividades que serão objeto de auditoria no período de 2022, a respectiva classificação por nível de risco, proposta de cronograma e previsão dos recursos necessários; (vi) a formalização do apetite por risco tanto no nível individual, para a própria Companhia e para cada uma das demais empresas do grupo prudencial que optaram pela unificação do SCI/EGR, descrevendo: a) de forma qualitativa, os riscos que espera que a Companhia assumira, ou mesmo evite, na busca por atingir seus objetivos estratégicos; e b) de forma quantitativa, a perda financeira ou de valor que considera aceitável frente aos riscos a serem assumidos; à capacidade financeira e à capacidade de gestão de riscos da Companhia em nível global, e por categoria de risco, de acordo com a Resolução CNSP 416/2021; (vii) a constituição da unidade de conformidade responsável por monitorar e suportar continuamente as atividades destinadas à garantia da conformidade, competindo a ela: a) participar da identificação e avaliação dos riscos relativos à conformidade; b) identificar os processos de trabalho associados aos principais riscos mencionados no "item a)" e avaliá-los periodicamente quanto à efetividade dos controles utilizados para garantia da conformidade, inclusive com relação à suficiência e adequação dos recursos materiais e humanos envolvidos; c) orientar quanto a estratégias e alternativas para garantia da conformidade; d) acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanear deficiências relativas à garantia da conformidade; e) conduzir ou acompanhar investigações relativas a denúncias internas e externas, sanções ou medidas de supervisão aplicadas pelo órgão fiscalizador ou outras autoridades, entre outros casos que possam sinalizar riscos à conformidade; e f) auxiliar na informação e na capacitação dos colaboradores da Companhia com relação a ética, conduta e conformidade; (viii) a efetiva constituição da unidade de conformidade da Companhia aprovada neste "item (vii)", bem como as alterações pertinentes no Estatuto Social e quaisquer outras providências necessárias, ocorrerão até 30 de junho de 2022, prazo determinado pela Resolução CNSP 416/2021; (viii) a constituição da unidade de gestão de riscos, responsável por monitorar e suportar continuamente as atividades destinadas à gestão de riscos, competindo a ela: a) coordenar a elaboração e as revisões do inventário de riscos, participando, juntamente com as diversas unidades organizacionais, da identificação, avaliação e mensuração de riscos; b) identificar os processos de trabalho associados aos principais riscos identificados e avaliá-los periodicamente quanto à efetividade das metodologias, ferramentas e controles utilizados para gestão de riscos, inclusive com relação à suficiência e adequação dos recursos materiais e humanos envolvidos; c) orientar quanto a estratégias e alternativas para gestão de riscos; d) acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanear deficiências da EGR; e) monitorar periodicamente as exposições da Companhia a riscos, verificando seu alinhamento com os limites de exposição pertinentes, e alterações nos ambientes interno e externo, incluindo riscos novos ou emergentes que possam alterar significativamente o perfil de risco da Companhia; f) participar das análises prévias; g) realizar análises que visem a identificar potenciais incentivos a comportamentos capazes de comprometer a efetividade da EGR, decorrentes inclusive das métricas de avaliação de desempenho e da estrutura remuneratória aplicáveis aos colaboradores da Companhia; e h) auxiliar na informação e na capacitação dos colaboradores da Companhia com relação à gestão de riscos; e (viii) a efetiva constituição da unidade de gestão de riscos da Companhia aprovada neste "item (vii)", bem como as alterações pertinentes no Estatuto Social e quaisquer outras providências necessárias, ocorrerão até 30 de junho de 2022, prazo determinado pela Resolução CNSP 416/2021. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: **Antônio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente e **Marcos Krause** - Secretário. **Conselheiros:** Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade, Roberto Salcedo Reyes e Angel Ignacio Diaz Millán. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio, São Paulo, 3 de janeiro de 2022. **Antônio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade** - Presidente; **Marcos Krause** - Secretário. **JUCESP** nº 66.604/22-9 em 02/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Spinet Bank Participações S.A.

CNPJ nº 27.352.257/0001-69 - NIRE 35.30050236-1 - Companhia Fechada

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de dezembro de 2021

Data, Horário e Local: Em 29 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **Spinet Bank Participações S.A.** ("Companhia" ou "**Spinet Bank**"), localizada na Rua Conceição de Monte Alegre, 198, conjunto 111, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.563-060. **Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Leonardo Daniel Vieira Ribeiro; Secretário da Mesa, Sr. Fernando Zanotti Schneider. **Presença e Convocação:** presente a acionista representando a totalidade do capital social, em conformidade com o Livro de Presença de Acionistas, sendo dispensada as formalidades de convocação, em conformidade com Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Ordem do Dia e Aprovações:** O acionista, sem quaisquer restrições, reservas e/ou objeções, tomou as seguintes resoluções: (i) Aprovou a retificação do item "II" das Deliberações da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada dia 24 de novembro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 16 de dezembro de 2021, sob o nº 598.448/21-4, para fazer constar que o prazo para que a acionista **G5 Fintech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** efetue o ressarcimento de dividendo intercalar anteriormente distribuído, será de 30 dias, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2021; (ii) Aprovou as bases da cisão parcial e incorporação da Companhia, com a consequente incorporação de parcelas cindidas por **Liber Capital S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.961.015/0001-00 e **G5 Fintech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.915.689/0001-42, conforme descrito no Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial e Incorporação da Spinet Bank Participações S.A., firmado em 17 de dezembro de 2021 entre a Companhia e as Incorporadoras, sendo: o acervo contábil líquido a ser vertido para a Incorporadora Liber, é representado por: 3.982.681 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Liber; 6.642.251 ações preferenciais nominativas Classe A e sem valor nominal de emissão da Liber; e, ágio decorrente de mais-valia de ativos e *Goodwill* resultantes do preço pago pela Companhia na aquisição da participação societária na Liber, totalizando R\$20.624.000,00 e provisão para integridade patrimonial de igual valor, constituída nos termos da LCMV 319/99; e o acervo contábil líquido a ser vertido para a Incorporadora G5 Fintech EIR é representado por: direitos de Earn Out a que a Companhia poderá fazer jus ao recebimento, em moeda corrente nacional, em caso de atingimento das metas financeiras da Credisfera Serviços Financeiros S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.752.418/0001-98, em decorrência da transferência de ações de emissão da Credisfera, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avanços firmado em 18 de fevereiro de 2021; e direitos de subscrição estabelecidos na SAFE Note firmada entre Spinet e IDXP Analytics, Inc. (Mediar), no valor de R\$520.756,70; (iii) Aprovou e ratificou a nomeação e contratação da empresa especializada **B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.962.957/0001-87, responsável pela avaliação contábil do patrimônio líquido da Companhia e elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil da Companhia; (iv) Aprovou os Laudos de Avaliação Contábil da Companhia, os quais apuraram o acervo líquido da Companhia a ser incorporado com data-base de 30 de novembro de 2021, indicando um patrimônio líquido positivo no valor de R\$25.024.046,95; (v) Aprovou a cisão parcial da Companhia e a incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, com a consequente continuidade da Companhia com os ativos e passivos remanescentes; (vi) Aprovou a redução do capital social da Companhia em um montante de R\$9.174.348,26 em decorrência da Operação, dando nova redação ao capital social da Companhia e consolidando Estatuto Social da Companhia; e (vii) Autorizou aos administradores da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos necessários à consumação da Operação. **Acionista Presente Representando a Totalidade do Capital Social:** G5 Fintech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior por sua gestora G5 Gestora de Recursos Ltda., representada por Leonardo Daniel Vieira Ribeiro. **Dissidências e Protestos:** Não Houve. **Observação:** A Ata original relativa a este Extrato encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP** sob o nº 032.579/22-6, em 19/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cavan Pré Moldado S/A

CNPJ/ME nº 33.039.181/0001-19 - NIRE nº 35.300.126.122

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em **AGO** que realizará-se-á no dia 16 de Fevereiro de 2022, às 08:30 horas, na sede social, situada na Rua Gomes de Carvalho, 892, 12º Andar, conjunto 126, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a lavratura da ata de Assembleia de forma sumária; (ii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **A Diretoria.**

CIDADE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJME nº 64.306.149/0001-30 - NIRE: 312.0345413-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os senhores sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cidade Administração e Empreendimentos LTDA. ("Sociedade"), na forma do arts. 1072 e segs. do Código Civil, a realizar-se de modo exclusivamente digital em 11 de Março de 2022, às 10h00min, em primeira convocação, e às 10h30min do mesmo dia em segunda convocação, em qualquer caso por meio de sistema eletrônico indicado no item 3 abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, por meio de plataforma de videoconferência, conforme autorizado pela Lei 14.030/20 e nos termos da Instrução Normativa 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Sociedade, localizada na Rua Colocação, 340, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-050, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2017. Os documentos que serão analisados pela assembleia de sócios encontram-se à disposição para exame, tendo eles sido publicados, na forma da lei. (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e distribuição de dividendos, inclusive para, se for o caso, ratificar a aprovação de distribuição do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, ratificando a distribuição de dividendos já antecipada aos sócios ao longo do exercício social de 2017. **INSTRUÇÕES GERAIS:** 1. Os documentos a que se refere a pauta, inclusive os balanços patrimoniais e demonstrações financeiras relativos aos exercícios fiscais cujas contas serão objeto de deliberação estão disponíveis para consulta em espaço virtual (drive) na internet. Os interessados terão acesso ao drive mediante solicitação encaminhada aos endereços de e-mail: flavio@resenderibeiro.com.br e kessler@resenderibeiro.com.br até 12 horas do dia 10 de março de 2022. 2. Nos termos da IN DREI 81/20, para participar da Assembleia o sócio pessoa física deverá apresentar à Sociedade documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de sócio pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que faça(o) representante o sócio pessoa jurídica. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. 3. Solicitamos, nos termos do inciso VIII, item 2 da Seção III do Capítulo II do Manual de Registro de Sociedade Limitada (Anexo IV da IN DREI 81/2020), que os documentos necessários à participação na Assembleia, indicados no item acima, sejam apresentados pelos sócios até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados do Sr. Flávio Resende Ribeiro, procurador do diretor Ítalo Aurélio Gaetani, para o seguinte endereço eletrônico: flavio@resenderibeiro.com.br e kessler@resenderibeiro.com.br. 4. Nos termos da IN DREI 81/20, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico CISCO-WEBCX. Os sócios que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 12 horas do dia 10 de março de 2022, mediante envio de e-mail aos endereços flavio@resenderibeiro.com.br e kessler@resenderibeiro.com.br, para o qual também devem ser encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. A participação na Assembleia, bem como o exercício do direito de voto na deliberação das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI 81/2020, também assegurará: (i) a segurança, a confiabilidade e a transparência da Assembleia; (ii) o registro da presença dos sócios e dos respectivos votos; (iii) a preservação do direito de participação a distância do sócio durante toda a Assembleia; (iv) o exercício do direito de voto a distância por parte do sócio, bem como o seu respectivo registro; (v) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a Assembleia; (vi) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos sócios; (vii) a gravação integral da Assembleia; e (viii) a possibilidade de comunicação entre sócios.

Belo Horizonte/MG, 28 de janeiro de 2022.
Ítalo Aurélio Gaetani - Diretor - Pp. Flávio Leite Ribeiro.

COWAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 07.760.020/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Cowan Participações S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200 - 21º andar / sala 2103 / parte, Bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.760.020/0001-00 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, convoca todos os acionistas para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2022, às 12:00 horas, por meio digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, §2º A, da Lei 6.404/76, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) homologação do aumento de capital social da Companhia, nos termos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de novembro de 2021; (ii) subscrição de eventuais sobras; (iii) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e, A Diretoria informa que: (i) Os acionistas receberão, com antecedência de 02 (dois) dias da data da Assembleia, em seus respectivos e-mails cadastrados na Companhia, o link de acesso à plataforma Microsoft Teams para participar e votar à distância. Para que o voto seja considerado válido, bastará o seu proferimento durante a videoconferência, verbalmente ou através do chat, sem necessidade de confirmação por escrito, e (ii) Os acionistas deverão encaminhar ao endereço da sede da companhia ou para o endereço eletrônico marco@cowan.com.br com antecedência mínima de 24 horas do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, seus respectivos documentos de identidade ou, em caso de representação por procurador, a procuração com os devidos poderes e com firma reconhecida bem como o documento de identidade do mandatário, observadas as exigências previstas no artigo 126, § 1º da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.
Saulo Wanderley - Diretor Presidente

TAQUARIL MINERAÇÃO S.A.

CNPJME 12.374.235/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Taquaril Mineração S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 891, pavimento 08, sala 806, Bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.374.235/0001-22 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, convoca todos os acionistas para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, por meio digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, §2º A, da Lei 6.404/76, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) homologação do aumento de capital social da Companhia, nos termos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de novembro de 2021; (ii) subscrição de eventuais sobras; (iii) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e, (iv) eleição dos membros da Diretoria para novo mandato. A Diretoria informa que: (i) Os acionistas receberão, com antecedência de 02 (dois) dias da data da Assembleia, em seus respectivos e-mails cadastrados na Companhia, o link de acesso à plataforma Microsoft Teams para participar e votar à distância. Para que o voto seja considerado válido, bastará o seu proferimento durante a videoconferência, verbalmente ou através do chat, sem necessidade de confirmação por escrito e (i) Os acionistas deverão encaminhar ao endereço da sede da companhia ou para o endereço eletrônico comunicacao@tammineracao.com.br, com antecedência mínima de 24 horas do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, seus respectivos documentos de identidade ou, em caso de representação por procurador, a procuração com os devidos poderes e com firma reconhecida bem como o documento de identidade do mandatário, observadas as exigências previstas no artigo 126, § 1º da Lei 6.404/76.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.
Guilherme Augusto Gonçalves Machado - Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/957E-C841-4A0A-A4F8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 957E-C841-4A0A-A4F8



Hash do Documento

A526B76C02CD1C191D6C18128CF862A908AEFE367218C786A73F030B2E871B9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
07/02/2022 21:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

